



Prefeitura Municipal de Baturité

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 1708.01/2023 - Processo nº 1708.01/2023

Ao(s) 4 dia(s) do mês de Setembro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.ncvbbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, S^(a). Nylmara Gleice moreira de oliveira do(a) Prefeitura Municipal de Baturité, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Contratação de Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	31.901.485/0001-18
ISABELLA DA SILVA DIAS 02287851380	37.935.776/0001-03
M S ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	22.658.000/0001-16

LOTE 1 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Contratação de empresa destinada à prestação de serviços técnicos – profissionais/instrutores, para realizar CAPACITAÇÕES DIVERSAS: cursos, oficinas temáticas, seminários junto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social de Baturité-CE, voltados para implantação, manutenção e desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Quantidade: 1 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Valor Global (final): -

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
M S ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	22.658.000/0001-16	R\$ 493.488,00	R\$ 270.000,00	propria	Sim
ISABELLA DA SILVA DIAS 02287851380	37.935.776/0001-03	R\$ 481.728,00	R\$ 289.650,00	SERVIÇO PRÓPRIO	Sim
F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS	31.901.485/0001-18	R\$ 493.720,00	R\$ 399.000,00	Serviços	Sim

HISTÓRICO DE RECURSOS

RECURSO(S)

Nome Participante	CNPJ / CPF	Data e hora do registro do Recurso	Motivação do Recurso
M S ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	22.658.000/0001-16	05/09/2023 - 09:49:21	Manifesto a intenção de recurso contra a nossa desclassificação e contra a habilitação da empresa Isabella da Silva Dias tal não cumpriu em totalidade sua habilitação jurídica e fiscal, mais esclarecimento e nossa peça recursal.

CONTRA-RAZÕES DO RECURSO(S)

Nome Participante	CNPJ / CPF	Data e hora do registro do Recurso	Justificativas da Contra-Razão
ISABELLA DA SILVA DIAS 02287851380	22.658.000/0001-16	11/03/2023 - 22:45:20	Razões apresentadas buscam meios de efetuar diligência para apresentar documentos que deveriam ser inseridos inicialmente junto aos documentos de habilitação. Apresentam-se argumentos não manifestados no interesse de abrir recurso, o que torna suas razões meramente protelatórias e sem fundamentos.

JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

	Data e	



Nome Julgador	Cargo	hora do registro do julgamento	Decisão	Justificativa
Prefeitura Municipal de Baturité	Autoridade Competente	14/09/2023 - 11:29:38	Ratificamos os posicionamentos da Pregoeira do Município de Baturité-CE, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento acerca da PREGAO ELETRONICO N.º 1708.0112023, permanecendo os julgamentos das partes proferidos, por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, de modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos. Baturité - CE, 12 de setembro de 2023. Cicero dos Santos Bezerra Ordenador de Despesas das Divisões Administrativas da Prefeitura Municipal de Baturité/CE	Negado
Prefeitura Municipal de Baturité	Pregoeira	14/09/2023 - 11:25:13	<p>Preliminarmente, se faz mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos princípios basilares da Administração Pública, mais precisamente aos referentes à licitação, dentre eles o da igualdade e o da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no caput. do art. 3º, da Lei de Licitações. Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso). Nesse sentido, é importante destacar que contrapor as regras do edital em sede de recurso, além de extemporâneo, demonstra o desconhecimento dos critérios objetivos de julgamento definidos previamente no instrumento convocatório. Nesse sentido, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório atingindo o artigo 30 (Já escrito acima) e 4º da Lei 8666/193, que reza: Governos Municipais do Estado do Ceará - Praça da Matriz, S/N. Palácio dos Leões, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387343/0001-08 - Prefeitura Municipal de Baturité - Ceará - O FUTURO AGORA Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.;</p> <p>Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina: "A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14 ed. 2007, p. 39). Este princípio tem por objetivo que a Administração bem como os licitantes não se afastem dos ditames fixados no ato convocatório. Com isso após análise minuciosa do certame, visto com as regras do edital, leis e princípios, não deslumbrando abrir qualquer diligência, visto que os documentos expostos na plataforma e nos autos, são suficientes para tais julgamentos. Diante das circunstâncias, não restou outra opção, senão a aceitação do recurso da recorrente por este Pregoeira em partes, pois não seria razoável visto que a empresa no entanto declarada classificada para esse lote, após melhor análise ficando também inabilitada. Pois a empresa M 6 ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI / Licitante Descumpriu o item 6.6 b) do edital, não apresentou a seguinte declaração: A licitante deverá comprovar que possui a disposição profissional com capacidade técnica compatível com o objeto constante no Termo de Referência, por meio de declaração de disponibilidade, firmada pelo</p>	Negado

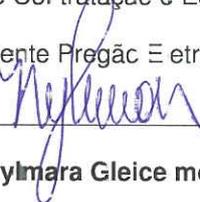


profissional. Já a empresa ISABELLA DA SILVA DIAS 02287851380, após análise, realmente não apresentou os itens: 6.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja Governador Municipal de Soturité/CE Praça da Matriz, S/N. Paço Entre Rios, Cent. CEP 62.760-000— CNPJ nº 07.33754P/0001-08 Go. e no Município de Baturité. b) O FUTURO AGORA já adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; j) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias. Diante de tudo o exposto, tendo em vista que as alegações da Recorrente são improcedentes em partes, considerando a análise dos documentos anexados aos autos e, em estrita observância aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando ainda os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, decide pela INABILITAÇÃO: ISABELLA DA SILVA DIAS 02287851380. Portanto, conclui que não restaram dúvidas quanto à sessão certame quanto na apresentação de sua Contrarrazões, não devendo o recurso interposto pela RECORRENTE ser julgado parcial procedente. IV -DA DECISÃO Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa M.S. ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO EIREL, inscrita no CNPJ nº 22.658.000/0001-16, para JULGAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, do recurso referente a PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1708.0112023. No sentido de continuar INABILITADA a empresa: ISABELLA DA SILVA DIAS 02287851380, e segue inabilitada a recorrente: M.S. ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO EIREL, inscrita no CNPJ nº 22.658.000/0001-16 pelo motivo exposto. Baturité - CE, 12 de setembro de 2023. Nylma Moreira - Oliveira PREGOEIRA OFICIAL DO MJNICÍPIO DE BATURITÉ/CE



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:



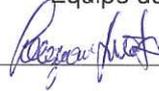
Nylmara Gleice moreira de oliveira

Pregoeiro



Camila Lopes de Castro

Equipe de Apoio



Luziane da Silva Freitas

Equipe de Apoio